



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00015/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 00004/2023

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, por meio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Major Sátiro, nº 219, Centro, município de Sanharó, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ nº 11.044.906/0001-24, torna público que realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES:	DIA 11/05/2023, ÀS 23H59min (e-mail) ou até as 13H00min (protocolo presencial)
REFERÊNCIA DO HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO E RESULTADO:	DIA 12/05/2023
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES	<u>cpl@sanharo.pe.gov.br</u>
ENDEREÇO PARA ENTREGA POR PROTOCOLO PRESENCIAL	Rua Major Sátiro, nº 219 – Centro – Sanharó/PE
LINK DO EDITAL:	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

1.0. DO OBJETO:

Constitui o objeto desta Dispensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (Tintas e Toners para impressoras) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1. Da Justificativa

A gestão pública do município de Sanharó prima pela qualidade de seus serviços oferecidos no âmbito de diversas secretarias. Os órgãos



vinculados interligam-se representativamente através da Prefeitura Municipal, de modo que suas ações, de forma conjunta, fortalecem a qualidade dos serviços públicos como um todo.

Por se tratar de serviços burocráticos faz-se necessário a aquisição de tintas e toners, visando atender as necessidades das impressoras e multifuncionais que assiste as diversas secretarias.

Desta forma, acreditamos está devidamente justificada a pretensa contratação do respectivo objeto.

1.2. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Código	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	REFIL TINTA EPSON 664. COR: PRETO BK PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65 ML.	Unidades	20
2	REFIL TINTA EPSON 664. COR: MAGENTA M PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65 ML.	Unidades	10
3	REFIL TINTA EPSON 664. COR: AMARELO Y PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65 ML.	Unidades	10
4	REFIL TINTA EPSON 664. COR: CIANO C PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65 ML.	Unidades	10
5	REFIL TINTA EPSON T544. COR: PRETO BK PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65 ML.	Unidades	50
6	REFIL TINTA EPSON T544. COR: MAGENTA M PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65ML	Unidades	30
7	REFIL TINTA EPSON T544. COR: AMARELO Y PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65 ML.	Unidades	30
8	REFIL TINTA EPSON T544. COR: CIANO C PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65 ML.	Unidades	30



9	TONER IMPRESSORA HP LASER JET M1132MFP P1102 P1102W M1132. MODELO UNIVERSAL: RENDIMENTO MÉDIO CONFORME NORMA ISO/IEC 19752. MÉDIA DE 1500 IMPRESSÕES C/ 5% DE COBERTURA. CARTUCHOS PRONTO PARA USO. PRODUTO 100% NOVO COM GARANTIA DE USO E DURABILIDADE. GARANTIA DE 1 ANO.	Unidades	100
10	Tinta preta universal para impressora com 100ml.	Unidades	90
11	Tinta amarela universal para impressora com 100ml.	Unidades	85
12	Tinta ciano universal para impressora com 100ml.	Unidades	83
13	Tinta magenta universal para impressora com 100ml.	Unidades	80
14	Toner para impressora HP LASERJET PRO MFP M428FD, COM CHIP. Produto 100% novo com garantia de uso e durabilidade. garantia de 1 ano.	Unidades	8
15	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA CANON GL-190, COR: BK PRETA LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO , 135ML	Unidades	30
16	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA CANON GL-190, COR: M MAGENTA LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO , 70 ML	Unidades	25
17	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA CANON GL-190, COR: Y AMARELO LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO , 70 ML	Unidades	25
18	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA CANON GL-190, COR: C CIANO LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO , 70 ML	Unidades	25

2.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

2.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2.No processo, portanto, será considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sanharó, para exercício de 2023, na classificação abaixo:



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

02.03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

0412900092.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

0412900092.108 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

0412900092.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.07 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER

1339200212.089 – DISPENDIO COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2012200332.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.12 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0412200212.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e os respectivos documentos de habilitação e proposta poderão ser encaminhados presencialmente e/ou via internet da seguinte forma:

4.1.1. Através do e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br, até as 23H59min, do dia 11/05/2023, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2023**.

4.1.2. De forma presencial até às 13H00min, do dia 11/05/2023, (protocolo presencial) fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2023**.

5.0. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. JURÍDICA E FISCAL:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CARTÃO CNPJ;



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 11.044.906/0001/24

5.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.4. Certidão Negativa de Débitos do Estado, da sede da licitante;

5.1.4.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal, nos termos da lei;

5.1.5. Certidão Negativa de Débitos do Município, da sede da licitante;

5.1.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

5.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.8. Declaração que Não Emprega Menor – Modelo Anexo IV.

5.1.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

5.1.10. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. De acordo com o Art. 30, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

5.2. PROPOSTA DE PREÇO:

5.2.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Modelo de Proposta – ANEXO II deste Edital.

5.2.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



5.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela administração.

6.0. DO VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor global estimado para contratação mediante pesquisa de preço com fornecedores locais foi de **R\$ 40.350,15 (Quarenta Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Quinze Centavos)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REFIL TINTA EPSON 664. COR: PRETO BK PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65 ML.	UNIDADES	20	R\$ 68,43	R\$ 1.368,60
2	REFIL TINTA EPSON 664. COR: MAGENTA M PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65 ML.	UNIDADES	10	R\$ 70,50	R\$ 705,00
3	REFIL TINTA EPSON 664. COR: AMARELO Y PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65 ML.	UNIDADES	10	R\$ 70,63	R\$ 706,30
4	REFIL TINTA EPSON 664. COR: CIANO C PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65 ML.	UNIDADES	10	R\$ 71,30	R\$ 713,00
5	REFIL TINTA EPSON T544. COR: PRETO BK PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL	UNIDADES	50	R\$ 74,62	R\$ 3.731,00



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

	ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65 ML.				
6	REFIL TINTA EPSON T544. COR: MAGENTA M PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65ML	UNIDADES	30	R\$ 79,33	R\$ 2.379,90
7	REFIL TINTA EPSON T544. COR: AMARELO Y PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65 ML.	UNIDADES	30	R\$ 77,11	R\$ 2.313,30
8	REFIL TINTA EPSON T544. COR: CIANO C PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65 ML.	UNIDADES	30	R\$ 78,73	R\$ 2.361,90
9	TONER IMPRESSORA HP LASER JET M1132MFP P1102 P1102W M1132. MODELO UNIVERSAL: RENDIMENTO MÉDIO CONFORME NORMA ISO/IEC 19752. MÉDIA DE 1500 IMPRESSÕES C/ 5% DE COBERTURA. CARTUCHOS PRONTO PARA USO. PRODUTO 100% NOVO COM GARANTIA DE USO E DURABILIDADE. GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADES	100	R\$ 67,43	R\$ 6.743,00
10	TINTA PRETA UNIVERSAL PARA	UNIDADES	90	R\$ 22,06	R\$ 1.985,40



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

	IMPRESSORA COM 100ML.				
11	TINTA AMARELA UNIVERSAL PARA IMPRESSORA COM 100ML.	UNIDADES	85	R\$ 22,38	R\$ 1.902,30
12	TINTA CIANO UNIVERSAL PARA IMPRESSORA COM 100ML.	UNIDADES	83	R\$ 23,17	R\$ 1.923,11
13	TINTA MAGENTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORA COM 100ML.	UNIDADES	80	R\$ 20,08	R\$ 1.606,40
14	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428FD, COM CHIP. PRODUTO 100% NOVO COM GARANTIA DE USO E DURABILIDADE. GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADES	8	R\$ 381,43	R\$ 3.051,44
15	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA CANON GL-190, COR: BK PRETA LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO , 135ML	UNIDADES	30	R\$ 86,30	R\$ 2.589,00
16	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA CANON GL-190, COR: M MAGENTA LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO , 70 ML	UNIDADES	25	R\$ 84,93	R\$ 2.123,25
17	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA CANON GL-190, COR: Y AMARELO LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO , 70 ML	UNIDADES	25	R\$ 83,66	R\$ 2.091,50
18	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA CANON GL-190, COR: C CIANO LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO , 70 ML	UNIDADES	25	R\$ 82,23	R\$ 2.055,75



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

	TOTAL:	R\$ 40.350,15
--	---------------	----------------------

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

7.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

8.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

8.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PRAZOS E PAGAMENTO:

9.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

9.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados do protocolo da nota fiscal, devidamente atestados pelo setor competente.**

10.0. DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

11.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

11.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

11.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;



- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

11.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;



- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

12.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

14.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 14.5.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 14.5.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 14.5.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- 14.5.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Sanharó/PE, 08 de maio de 2023.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (Tintas e Toners para impressoras) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.0.JUSTIFICATIVA

A gestão pública do município de Sanharó prima pela qualidade de seus serviços oferecidos no âmbito de diversas secretarias. Os órgãos vinculados interligam-se representativamente através da Prefeitura Municipal, de modo que suas ações, de forma conjunta, fortalecem a qualidade dos serviços públicos como um todo.

Por se tratar de serviços burocráticos faz-se necessário a aquisição de tintas e toners, visando atender as necessidades das impressoras e multifuncionais que assiste as diversas secretarias.

Desta forma, acreditamos está devidamente justificada a pretensa contratação do respectivo objeto.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REFIL TINTA EPSON 664. COR: PRETO BK PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65 ML.	UNIDADES	20	R\$ 68,43	R\$ 1.368,60
2	REFIL TINTA EPSON 664. COR: MAGENTA M PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E	UNIDADES	10	R\$ 70,50	R\$ 705,00



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

	EMBALADO A VÁCUO - 65 ML.				
3	REFIL TINTA EPSON 664. COR: AMARELO Y PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65 ML.	UNIDADES	10	R\$ 70,63	R\$ 706,30
4	REFIL TINTA EPSON 664. COR: CIANO C PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65 ML.	UNIDADES	10	R\$ 71,30	R\$ 713,00
5	REFIL TINTA EPSON T544. COR: PRETO BK PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65 ML.	UNIDADES	50	R\$ 74,62	R\$ 3.731,00
6	REFIL TINTA EPSON T544. COR: MAGENTA M PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65ML	UNIDADES	30	R\$ 79,33	R\$ 2.379,90
7	REFIL TINTA EPSON T544. COR: AMARELO Y PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65 ML.	UNIDADES	30	R\$ 77,11	R\$ 2.313,30
8	REFIL TINTA EPSON T544. COR: CIANO C PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA	UNIDADES	30	R\$ 78,73	R\$ 2.361,90



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

	EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65 ML.				
9	TONER IMPRESSORA HP LASER JET M1132MFP P1102 P1102W M1132. MODELO UNIVERSAL: RENDIMENTO MÉDIO CONFORME NORMA ISO/IEC 19752. MÉDIA DE 1500 IMPRESSÕES C/ 5% DE COBERTURA. CARTUCHOS PRONTO PARA USO. PRODUTO 100% NOVO COM GARANTIA DE USO E DURABILIDADE. GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADES	100	R\$ 67,43	R\$ 6.743,00
10	TINTA PRETA UNIVERSAL PARA IMPRESSORA COM 100ML.	UNIDADES	90	R\$ 22,06	R\$ 1.985,40
11	TINTA AMARELA UNIVERSAL PARA IMPRESSORA COM 100ML.	UNIDADES	85	R\$ 22,38	R\$ 1.902,30
12	TINTA CIANO UNIVERSAL PARA IMPRESSORA COM 100ML.	UNIDADES	83	R\$ 23,17	R\$ 1.923,11
13	TINTA MAGENTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORA COM 100ML.	UNIDADES	80	R\$ 20,08	R\$ 1.606,40
14	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428FD, COM CHIP. PRODUTO 100% NOVO COM GARANTIA DE USO E DURABILIDADE. GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADES	8	R\$ 381,43	R\$ 3.051,44
15	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA CANON GL-190, COR: BK PRETA LACRADA EM	UNIDADES	30	R\$ 86,30	R\$ 2.589,00



	PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO , 135ML				
16	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA CANON GL-190, COR: M MAGENTA LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO , 70 ML	UNIDADES	25	R\$ 84,93	R\$ 2.123,25
17	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA CANON GL-190, COR: Y AMARELO LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO , 70 ML	UNIDADES	25	R\$ 83,66	R\$ 2.091,50
18	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA CANON GL-190, COR: C CIANO LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO ,70 ML	UNIDADES	25	R\$ 82,23	R\$ 2.055,75
TOTAL:				R\$ 40.350,15	

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 11.044.906/0001/24

fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados do protocolo da nota fiscal, devidamente atestados pelo setor competente.**

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle



e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

12.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- l) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- m) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- n) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- o) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- p) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- q) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- r) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- s) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- t) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- u) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- v) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

12.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- j) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- k) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;



- l) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- m) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- n) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- o) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- p) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- q) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- r) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,

III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sanharó - PE, 12 de Abril de 2023.

FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ DISPENSA Nº 00004/2023

PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (Tintas e Toners para impressoras) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:
CNPJ

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	Marca	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REFIL TINTA EPSON 664. COR: PRETO BK PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65 ML.	Unidades	20			
2	REFIL TINTA EPSON 664. COR: MAGENTA M PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65 ML.	Unidades	10			
3	REFIL TINTA EPSON 664. COR: AMARELO Y PARA USO EM EPSON	Unidades	10			



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

	ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65 ML.					
4	REFIL TINTA EPSON 664. COR: CIANO C PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65 ML.	Unidades	10			
5	REFIL TINTA EPSON T544. COR: PRETO BK PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65 ML.	Unidades	50			
6	REFIL TINTA EPSON T544. COR: MAGENTA M PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65ML	Unidades	30			
7	REFIL TINTA EPSON T544. COR: AMARELO Y PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65 ML.	Unidades	30			



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

8	REFIL TINTA EPSON T544. COR: CIANO C PARA USO EM EPSON ECOTANK. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO - 65 ML.	Unidades	30			
9	TONER IMPRESSORA HP LASER JET M1132MFP P1102 P1102W M1132. MODELO UNIVERSAL: RENDIMENTO MÉDIO CONFORME NORMA ISO/IEC 19752. MÉDIA DE 1500 IMPRESSÕES C/ 5% DE COBERTURA. CARTUCHOS PRONTO PARA USO. PRODUTO 100% NOVO COM GARANTIA DE USO E DURABILIDADE. GARANTIA DE 1 ANO.	Unidades	100			
10	Tinta preta universal para impressora com 100ml.	Unidades	90			
11	Tinta amarela universal para impressora com 100ml.	Unidades	85			
12	Tinta ciano universal para impressora com 100ml.	Unidades	83			
13	Tinta magenta universal para	Unidades	80			



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

	impressora com 100ml.					
14	Toner para impressora HP LASERJET PRO MFP M428FD, COM CHIP. Produto 100% novo com garantia de uso e durabilidade. garantia de 1 ano.	Unidades	8			
15	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA CANON GL-190, COR: BK PRETA LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO , 135ML	Unidades	30			
16	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA CANON GL-190, COR: M MAGENTA LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO , 70 ML	Unidades	25			
17	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA CANON GL-190, COR: Y AMARELO LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO , 70 ML	Unidades	25			
18	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA CANON GL-190, COR: C CIANO LACRADA EM PLÁSTICO E EMBALADO A VÁCUO ,70 ML	Unidades	25			
			Total:			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

FORMA DE PAGAMENTO:
LOCAL/DATA

Representante Legal
CPF

Obs. Elaborar a Proposta em papel timbrado, quando houver.



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00015/2023

CONTRATO Nº:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANHARÓ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Sanharó, situado no Estado de Pernambuco, firma o presente instrumento de contrato, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ, localizada na Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE, inscrita no CNPJ nº 11.044.906/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Doutor Benjamin Caraciolo, 72 - Centro - Sanharó - PE, CPF nº 643.359.924-91, Carteira de Identidade nº 3.614.977 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº DV00004/2023**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (Tintas e Toners para impressoras) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412900092.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

0412900092.108 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

0412900092.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.07 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER

1339200212.089 - DISPENDIO COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2012200332.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

0412200212.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados do protocolo da nota fiscal, devidamente atestados pelo setor competente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades

discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências



de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 11.044.906/0001/24

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÕES

DISPENSA Nº 00004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (Tintas e Toners para impressoras) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possuir em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.